

MUNICÍPIO DA NAZARÉ Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

INTERESSADO: Genaro Di Landro

LOCAL: Rua José Lopes Riquezo - Serra da Pescaria — Nazaré

ASSUNTO: "Exposição e outras solicitações"

PROCESSO Nº: 383/19

REQUERIMENTO Nº: 1424/21

				~	
\mathbf{r}	ıın			~ A	n -
1)F	IIK	FK	Δ1	Δ	
DE			$\overline{}$,,,	v.

Deliberado em reunião de câmara realizada em/.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião de Câmara 29-10-2021

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso Para inserir na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente. 02-11-2021

A Chefe de Divisão da DAF

CHEFE DE DIVISÃO:

Helena Pola, Dra.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, Concordo, pelo que proponho a declaração de caducidade da licença com base nos fundamentos do teor da informação, com submissão ao órgão executivo para decisão. 29-10-2021

Mado

Maria Teresa Quinto

Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico



MUNICÍPIO DA NAZARÉ Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO

Exma. Sra. Chefe, da Divisão de Planeamento Urbanístico, Arq.ª Maria Teresa Quinto

Tipo de processo: Processo de Licenciamento de Obras

Objeto do requerimento: Requer prorrogação de prazo para requerer a emissão do alvará de licença de obras.

- 1. Vem o interessado requerer a prorrogação de prazo para formalizar o pedido de emissão do respetivo alvará de licença de obras de construção de moradia unifamiliar, piscina e muros de vedação, por um período de 12 meses, através de requerimento apresentado em 09.07.2021.
- 2. O deferimento final do pedido de licenciamento ocorreu por deliberação proferida em Reunião de Camara de 17.06.2020.
- 3. Foi formalmente informado do deferimento final do pedido de licenciamento através da notificação com a referência 2020,CMN,S,05,1526, datada de 03.07.2020.
- 4. De acordo com n.º 1 do Art.º 76 do RJUE, deve o interessado no prazo de um ano requerer a emissão do respetivo alvará, podendo, de acordo com o n.º 2 do Art.º 76 do RJUE, este ser prorrogado, por uma única vez, por mais um ano.
- 5. Segundo o Despacho do Sr. Presidente da CMN em 27.01.2020, baseado no parecer da Sr.ª Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da CMN de 27.01.2020, "(...) só é possível ser prorrogado um prazo que ainda exista legalmente (...)".
- 6. Não tendo sido requerida a emissão do alvará de licença de obras de construção, dentro do prazo previsto no Art.º n.º 76 do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual (RJUE), pode a câmara municipal declarar a caducidade, com audiência prévia do interessado, ao abrigo do nº 2 e n.º 5 do artigo 71.º do RJUE



MUNICÍPIO DA NAZARÉ Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

7. Tendo sido notificado através do ofício com a referência 2021,CMN,S,05,2354, datado de 29.07.2021, para num prazo de 10 dias se pronunciar face à intenção de declaração de caducidade por parte da Camara Municipal, o interessado vem invocar o seguinte:

a)- "O requerente por se encontrar a viver na Argélia, e com a situação pandémica vivida atualmente, foi de todo impossível o requerente deslocar-se a Portugal no sentido de encontrar empresas que respondessem de uma forma clara, (também as empresas de construção se encontravam em relativa paragem laboral e indefinição) para o processo de adjudicação da obra pudesse ser concluído em tempo útil, e de uma forma clara para todos os intervenientes."

8. Dos motivos alegados para não declaração de caducidade, alia-se ainda o facto de a Pandemia ter dificultado as empresas de laborar com normalidade e assim dar resposta aos trabalhos em carteira e a novas adjudicações.

9. Em Reunião de Camara de 23.08.2021, foi deliberado não declarar a caducidade, desde que seja requerida a emissão do alvará de licença de obras no prazo de 30 dias.

10. O interessado foi notificado através do oficio com a referencia 2021,CMN,S,05,2573, datado de 24.08.2021, da deliberação referida no ponto anterior.

11. Decorrido o prazo para proceder ao pedido de emissão do alvará, o mesmo não se pronunciou.

12. Assim e nos termos do disposto no n.º 2 do Art.º 71 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:

a)- Que seja proferida a decisão de **Declarar a Caducidade**

b)- O arquivamento do processo

c)- Notificação ao requerente

26-10-2021

Nuno Ferreira Engenheiro Civil